

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE I&D NO PROJETO “SINCRONIZAÇÃO DE DIFERENTES BD PARA MICROSSERVIÇOS”, EM CURSO NA UPDIGITAL DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto um concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI) para estudantes de mestrado, para realização de atividades de I&D no projeto “Sincronização de diferentes BD para MicroServiços”, em curso centro funcional UPdigital da Universidade do Porto, ao abrigo de verbas próprias da UPDigital da Universidade do Porto (CCO R.06.01.02.01), nas seguintes condições:

1. Áreas Científicas: Ciência de Computadores e Engenharia de Informática.

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura Ciência de Computadores, Engenharia Informática ou áreas afins¹;
- b) Inscrição em mestrado em ciência de computadores, engenharia informática ou áreas afins – este requisito deve ser devidamente comprovado até à data do ato de contratação².

3. Condições de preferência:

- a) Ter conhecimentos de operações de Base de Dados;
- b) Ter conhecimentos de gestão de Base de Dados;
- c) Conhecimentos de Língua Inglesa (nível B1 ou superior).

4. Plano de trabalhos:

4.1. As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Projetar e implementar um protótipo para propagação de dados entre as diferentes fontes de dados e os sistemas de Informação para esses dados.
- b) Analisar a estrutura dos sistemas de informação da U.Porto e levantar as interdependências entre as várias componentes.
- c) Analisar as necessidades de escalabilidade e de disponibilidade de cada uma das componentes identificadas. Baseado numa recolha de ferramentas de transações distribuídas, aplica-las aos requisitos levantados e às tecnologias usadas na U.Porto.
- d) Propor uma estruturação das bases de dados.

¹ Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

² O comprovativo de inscrição deve obrigatoriamente ser apresentado até à data do ato de contratação e as pessoas candidatas podem anexar uma declaração sob compromisso de honra que ateste que satisfazem as condições de inscrição, para efeitos de candidatura.

- e) Desenvolver um procedimento para a avaliação da melhor estratégia de armazenamento e acesso a informação para componentes futuras.

4.2. Quando o grau académico ou o diploma seja outorgado na vigência dos contratos de bolsa, esta pode prosseguir desde que as atividades previstas no plano de trabalhos não estejam concluídas e nos termos especificamente previstos no aviso de abertura e no contrato, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

4.3. No final do período de vigência da bolsa, deverá ser entregue um relatório com a descrição de trabalho realizado no projeto.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

O concurso e respetiva atribuição da bolsa regem-se pelas disposições constantes do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e; Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019, de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I.P., na sua redação atual e outras normas aplicáveis.

6. Local de trabalho:

O plano de trabalhos será desenvolvido na UPDigital da Universidade do Porto e/ou outros locais necessários à execução, em regime híbrido (coexistência de regime presencial com teletrabalho), sob a orientação científica do Professor Doutor Pedro Brandão e do Eng.º Gil Silva.

7. Duração da bolsa:

A BI terá a duração de 6 meses, em regime de dedicação exclusiva, eventualmente renovável, após avaliação positiva, até ao limite do prazo de execução do plano de trabalhos ou do financiamento, não podendo, em caso algum, ter duração superior a dois anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em mestrado, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

8.1. O valor do subsídio mensal de manutenção da bolsa corresponde a 990,98 €, conforme a tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P.) e o Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

8.2. O pagamento será realizado pela U. Porto por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8.2. O/a bolsheiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a seis meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva.

9. Métodos de seleção:

9.1. Avaliação curricular (AC) e, caso o Júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) aos/às 3 primeiros/as candidatos/as mais bem classificados/as na AC. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: $0,7 \times AC + 0,3 \times E$, numa escala de 0 a 20 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtidana AC.

9.2. Os fatores alvo de avaliação curricular são:

- a) Classificação média da licenciatura (40%)
- b) Classificação média do mestrado, para as unidades curriculares a que obteve aprovação até ao momento (30%)
- c) Atividades extracurriculares em que o estudante esteve envolvido, incluindo participação em seminários, participação em atividades desportivas ou culturais, experiência de associativismo estudantil, outras experiências académicas ou profissionais (20%).
- d) Carta de motivação (10%)

9.3. Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos (50%);
- b) Atitude e disponibilidade (20%);
- c) Capacidade de expressão (15%);
- d) Motivação para as atividades previstas (15%).

9.4. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

9.5. A ausência à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do concurso.

9.6. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho do plano de trabalhos acima descrito no âmbito deste projeto, o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Doutor Pedro Miguel Alves Brandão, Professor Auxiliar e Pró-Reitor da Universidade do Porto;

1.ª Vogal efetiva: Doutora Ana Maria Cunha Ribeiro dos Santos Ponces Camanho, Professora Associada e Vice-Reitora da Universidade do Porto;

2.º Vogal efetivo: Doutor Mário Jorge de Seixas Pimentel, Professor Auxiliar e Pró-Reitor da Universidade do Porto;

Vogal suplente: Doutor Pedro Miguel Barbosa Alves Costa, Professor Associado e Vice-Reitor da Universidade do Porto;

Vogal suplente: Doutora Joana Rita Pinho Resende, Professora Catedrática e Vice-Reitora da Universidade

do Porto.

11. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:

11.1. As candidaturas deverão ser apresentadas **até ao dia 12 de março de 2024**.

11.2. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na [página web da REITORIA: https://sigarra.up.pt/reitoria/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST](https://sigarra.up.pt/reitoria/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST) (Ref. 2024/5, n.º 365).

11.3. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no presente Aviso, nomeadamente:

- a) Carta de motivação indicando disponibilidade para iniciar o trabalho a partir da data planeada do recrutamento;
- b) *Curriculum vitae*, com indicação do nome completo;
- c) Cópia do certificado da habilitação exigida (Licenciatura) e o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira (este reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação);
- d) Comprovativo de matrícula no mestrado indicado na alínea b) do ponto 2 do presente Aviso ou declaração de compromisso de honra que ateste que satisfaz as condições de inscrição e que irá apresentar o comprovativo de inscrição até ao ato de contratação;
- e) Comprovativos dos fatores alvo de avaliação curricular, de acordo com o ponto 9 do presente Aviso;

Declaração de elegibilidade (em anexo).11.3. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

11.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 11.3. determinam a exclusão da candidatura.

11.6. Os documentos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem ligações a plataformas/discos externos. A fim de garantir a leitura de todos os documentos, o formato de gravação preferido é o “Portable Document Format” (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o nome e o apelido da pessoa candidata e não devem exceder, no seu conjunto, 5 MB. Estes ficheiros podem ser comprimidos em formato .zip.

11.7. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos:

- a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso;
- b) é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

12. Falsas declarações:

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

13. Notificação dos resultados:

13.1. As pessoas candidatas serão notificadas da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

13.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

13.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, após notificadas, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

14. Lista de reserva:

Será constituída uma lista de reserva quando, em resultado da conclusão do presente procedimento, a lista de ordenação final contenha um número de pessoas candidatas admitidas superior ao número de vagas, sendo utilizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da homologação da lista de ordenação final, para situações de não aceitação ou denúncia ou outros.

15. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhuma candidatura pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isenta de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO

Para efeitos de cumprimento no disposto no artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____